

RETI-RATIFICAÇÃO À ATA DE R.P 004/SMG-COBES/2016

PROCESSO 2014-0.122.598-1

DETENTORA CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

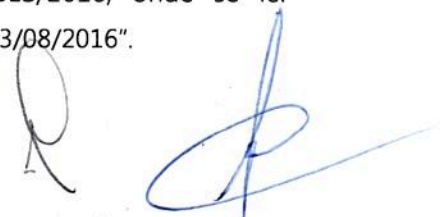
Pregão Eletrônico 023/2014-COBES

OBJETO DO RETI-RATI AO ADITAMENTO: CORREÇÃO DO PREÂMBULO E DA CLÁUSULA TERCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/SMG-COBES/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, situada na Rua Líbero Badaró, 425 – 3º andar, Centro – São Paulo/SP, aqui representada, nos termos da Portaria nº 031/SEMP/2014 de 28/02/2014, pela Senhora **MARINA DE MELLO GAMA**, Diretora do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS e a empresa **CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, situada na Rua Tabapuã, nº 445 – Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP 04533-011, segunda colocada no Pregão Eletrônico 023/2014 - COBES, por seu representante legal, Senhor **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, RG nº 16.459.046-8 SSP/SP e CPF nº 076.443.238-99, resolvem firmar o presente Termo de Reti-Ratificação à Ata de Registro de Preços nº **004/SMG-COBES/2016**, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

No preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 004/SMG-COBES/2016, onde se lê: "**Validade: 24/06/2016 a 14/07/2016**", leia-se: "**Validade: 13/07/2016 a 03/08/2016**".



CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 004/SMG-COBES/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **21 (vinte e um) dias**, a partir de 13/07/2016, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.278/2002 e Decreto nº 56.144/2015.

3.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste dentro do prazo de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização".

CLÁUSULA TERCEIRA


Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata que não colidam com o presente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 14 de julho de 2016.


MARINA DE MELLO GAMA

Diretora
DGSS - SMG


LUIZ GUSTAVO COPPOLA
Superintendente de Atendimento do Estado
de São Paulo
CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola

TESTEMUNHAS:


Tainah Moraes Schiavolin


Paulo Cesar M. Silva